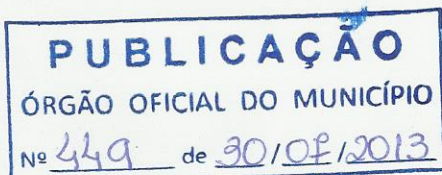




CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 75/2013



INSTITUI O BENEFÍCIO VALE FEIRA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o benefício Vale Feira, no valor semanal de R\$ 6,00 (seis reais), aos servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, contratados, e comissionados, para ser utilizado na “Feira Livre do Produtor Rural”, instituída pela Lei nº 882, de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O benefício concedido no *caput* deste artigo; não integra a remuneração dos servidores.

Art. 2º Não terá direito ao benefício do Vale Feira, o servidor:

- em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse particular;
- cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;
- cedido ao Poder Público Municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem.

Art. 3º As despesas com o Vale Feira serão pagas mensalmente e diretamente aos produtores rurais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação dos Vales, juntamente com a competente nota de produtor, dos produtos comercializados no mês competente.

Art. 4º O formato do Vale Feira será o mesmo do instituído para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES, através da Lei nº 964, de 25 de abril de 2012.

Parágrafo único – O valor do Vale Feira será reajustado no mesmo índice e data da concessão de reajuste aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo a um valor inteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução por conta do Programa – 010100.0103100012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elementos de Despesa 33904600000 – Auxílio Alimentação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 30 de julho de 2013.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente